

LEI N° 2.897/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A  
COMPLEMENTAÇÃO DE DIREITOS  
DE DEVERES DOS OCUPANTE DO  
CARGO DE ADVOGADO(A) DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA  
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Advogado(a) da Administração Pública**, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, criado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.850, de 26 de dezembro de 2024, restam conferidos os direitos e deveres inerentes ao extinto cargo de Procurador Jurídico Municipal, previstos na Lei Municipal nº 2.308, de 30 de novembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 25 de julho de 2025.



**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento  
foi publicado no dia de:

- () anexo ao ato do Poder Executivo  
() diário oficial  
() jornal de grande circulação  
() site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, em 25/07/25



Ézera Cruz S. A. Pinheiro  
Procuradora Geral do  
Município de Barbalha/CE  
Portaria nº 02.01.001-2025  
OAB/CE 29.883